

Emenda nº /2001 ao Projeto de Lei nº 284/01 da Excelentíssima Sra. Prefeita Marta Suplicy

Acrescenta-se Parágrafo Único ao Artigo 9º:

Parágrafo Único: Os cargos criados no anexo I - Tabelas:

1. "Gabinete do Secretário" para os cargos de: Assessor Técnico (DAS 12), Assessor Técnico I (DAS 9), Assessor Técnico II (DAS-11), são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
2. "Coordenadoria Administrativa e Financeira" para os cargos de: Assistentes Técnicos II (DAS 11), são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
3. "Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico" para os cargos de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
4. "Coordenadoria Geral da Imprensa" para os cargos de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
5. "Coordenadoria Geral de Publicidade" para o cargo de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001

DOMINGOS DISSEI

Vereador

VIVIANE FERRAZ

Vereador"